



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1252

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1252

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



#### **DECRETO Nº 004/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DURANTE O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e divulgar antecipadamente o calendário administrativo, visando o planejamento das atividades nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como a conveniência administrativa na definição de pontos facultativos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, durante o ano de 2026, obedecerá ao calendário constante neste Decreto.

**Art. 2º** São considerados como feriados nacionais, de acordo com a legislação federal, os seguintes dias:

**I** - 1º de janeiro (Confraternização Universal);

**II** - 3 de abril (Paixão de Cristo - Sexta-feira Santa);

**III** - 21 de abril (Tiradentes);

**IV** - 1º de maio (Dia do Trabalho);

**V** - 4 de junho (Corpus Christi);

**VI** - 7 de setembro (Independência do Brasil);

**VII** - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil);

**VIII** - 2 de novembro (Finados);

**IX** - 15 de novembro (Proclamação da República);

**X** - 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);

**XI** - 25 de dezembro (Natal).

**Art. 3º** É considerado feriado Estadual de acordo com a legislação Estadual o dia 9 de julho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1252

Página 3 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º** São considerados feriados municipais, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 618, de 14 de fevereiro de 1974:

- I - 11 de fevereiro - Padroeira da cidade;
- II - Corpus Christi;
- III - Paixão de Cristo - Sexta-feira Santa;
- IV - 30 de novembro - aniversário de Ibirarema.

**Art. 5º** Serão considerados pontos facultativos no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I - 16 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;
- II - 17 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;
- III - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);
- IV - 2 de abril (Endoenças), quinta-feira que antecede o feriado de Paixão de Cristo;
- V - 20 de abril, segunda-feira, que antecede o feriado de Tiradentes;
- VI - 5 de junho (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);
- VII - 10 de julho, sexta-feira, em seguida ao feriado estadual de 9 de julho;
- VIII - 24 de dezembro, Véspera do Natal;
- IX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

**Parágrafo único.** O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira - Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição o dia 30 de outubro (sexta-feira).

**Art. 6º** O recesso para comemoração das festas de final de ano nas Repartições Públicas do Município de Ibirarema, compreenderá os períodos entre 21 e 24 de dezembro de 2026 (Recesso - Natal) e entre 28 e 31 de dezembro de 2026 (Recesso - Ano Novo).

**Parágrafo único.** Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no “caput” deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

**Art. 7º** Em decorrência do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, do art. 5º, e no parágrafo único do art. 6º deste decreto, os servidores deverão compensar, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1252

Página 4 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto, as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** Caberá superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 2º** A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 8º** As disposições do presente Decreto não se aplicam às Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 9º** O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste Decreto à entidade que dirige.

**Art. 10.** Fica facultado aos Diretores Municipais e ao Dirigente da Autarquia, mediante necessidade de serviço ou interesse público, determinar o funcionamento normal de suas unidades administrativas nos dias declarados como ponto facultativo.

**Art. 11.** Caberá às autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 12.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de janeiro de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA - Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1252

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: 61.299.425 ALICE FERREIRA BARBOSA.  
OBJETO: alteração na **CLAUSULA QUARTA** e a **CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA** do contrato nº 26/2025, com base nos termos do Capítulo VII (Art's 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte: - Supressão de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) do valor global do contrato, reduzindo-o para o valor atualizado de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); - Diminuição da vigência do contrato de, 6 para 5 meses. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2025. ASSINATURA: 19/12/2025.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.  
CONTRATADA: 61.174.182 ANGELINA CLARO. OBJETO: alteração na **CLAUSULA QUARTA** e a **CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA** do contrato nº 27/2025, com base nos termos do Capítulo VII (Art's 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte: - Supressão de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) do valor global do contrato, reduzindo-o para o valor atualizado de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); - Diminuição da vigência do contrato de, 6 para 5 meses. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2025. ASSINATURA: 19/12/2025.

.....